



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0520/2022

Em, 14 de outubro de 2022

DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL QUILOMBOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal Quilombola" a ser celebrado anualmente no dia 20 de novembro.

Parágrafo Único. A data deverá ser incluída no calendário oficial de eventos do Município, devendo ser discutida nas esferas da cultura, educação e social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2022.

VINÍCIUS CAETANO CORRÊA

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa instituir o "Dia Municipal Quilombola" com a devida inclusão no calendário de eventos do Município para que sejam realizados eventos nas esferas da cultura, educação e social, com o intuito de dar visibilidade às comunidades quilombolas do Município de Cabo Frio - Quilombo Maria Romana, Quilombo Preto Forro, Quilombo Botafogo, Quilombo Maria Joaquina e Quilombo Espírito Santo. Assim como, o reconhecimento à sua história, cultura e tradições culinárias. Além da preservação de sua memória, resgatar a autoestima dos jovens quilombolas proporcionando maior interação social, diálogo e apoio na luta pelas suas reivindicações.

Tendo em vista a importância da matéria, esperamos o apoio dos Nobres Edis e das providências por parte do Poder Executivo.